



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1214 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação ao Centro de Formação de Condutores Bianchi Ltda, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de Lote Urbano nº 01, da Quadra 89, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área de 925 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), ao Centro de Formação de Condutores Bianchi Ltda.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se a instalação de pista para prática de direção veicular.

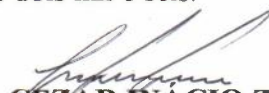
Art. 3º - A presente doação é gravada com cláusula de retrocessão por um período de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente, sem direito a qualquer tipo de indenização, não gerando direito a retenção à donatária em caso de:

- I – Dissolução da Empresa;
- II – Falência;
- III – Atraso no pagamento de Imposto Municipal, Estadual ou Federal;

§ 1º - Durante o período de que trata o Caput deste artigo, o imóvel não poderá ser vendido alugado ou cedido, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de retrocessão, voltando o imóvel a incorporar imediatamente o Patrimônio do Município de Planalto Pr, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL